

TERMO DE <u>RESILIÇÃO</u> DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e por seu Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, ambos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, como PRIMEIRA DECLARANTE; e de outro lado CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.103.993/0001-00, com sede na Rua Aristóteles, Nº 637, Vila Progresso, CEP 79.050-380, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sr. CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEAL, brasileiro, solteiro, Empresário MEI, portador do RG de nº 884950 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 853.321.271-20, residente e domiciliado na Rua dos Recifes, nº 265, Bairro Coopavila 2, nesta Cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.097 – 050, como SEGUNDA DECLARANTE, pelo presente instrumento, estabelecer a resilição do contrato de prestação de serviço existente, nos termos seguintes:

- 1. As partes celebraram em 03 de maio de 2021, em decorrência do processo licitatório de chamamento público n. 001/2021, contrato de prestação de serviços para a execução de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Serviço de Pediatria, localizada no 6º andar do complexo hospitalar da **PRIMEIRA DECLARANTE**, mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos projetos de arquitetura projetos complementares, memoriais descritivos e planilhas orçamentarias, o qual teve o prazo de vigência foi pactuado em 12 (doze) meses corridos, mediante cronograma físico-financeiro.
- 2. Ocorre que a **PRIMEIRA DECLARANTE**, em decorrência, dentre outros, da calamidade pública que se abateu sobre o País, obrigando os Hospitais a arregimentar todos seus





www.santacasacg.org.br



recursos para o atendimento médico-hospitalar das inúmeras vítimas da pandemia, se viu obrigada a suspender definitivamente as obras licitadas na conformidade do citado chamamento público n. 001/2021, por conta da previsível falência de recursos próprios para a execução das obras, objeto do contrato já então firmado com a **SEGUNDA DECLARANTE**.

- 3. Colocada essa realidade para a **SEGUNDA DECLARANTE**, esta, de forma solidária, acedeu às ponderações feitas pela **PRIMEIRA DECLARANTE** no sentido de se proceder a **resilição** do contrato, cuja execução sequer teve início, cabendo à **PRIMEIRA DECLARANTE**, por sua exclusiva conta, tomar todas as providências jurídicas e administrativas junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operadora dos recursos transferidos para financiamento das obras, objeto do contrato rescindendo, via do repasse n. 801302/2014/Ministério da Saúde/CAIXA.
- 4. Nessas condições, a **PRIMEIRA DECLARANTE** assume perante a **SEGUNDA DECLARANTE** toda responsabilidade jurídica e financeira pela rescisão e consequente devolução dos recursos ao Órgão financiador, comprometendo-se, ainda, à devolução a esta do valor despendido com a contratação de seguro para garantia da contratação, conforme consta da Apólice nº 017412021000107750030963, no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), que fica à sua disposição.
- 5. Desta forma, estando as partes inteiramente concordes em pôr fim ao contrato supra mencionado, dão-se mútua e recíproca quitação decorrente de suas obrigações assumidas no contrato rescindendo, de modo que nenhuma delas possa, no futuro, reclamar da outra qualquer direito, obrigação ou valor com base no referido instrumento, seja a que título for.

E por estarem justas e avindas, assinam o presente Termo de Rescisão na presença de duas (2) testemunhas instrumentais.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2021.

Pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire

Presidente







